

PARECER Nº 01 /2014 - CEOF

**DA COMISSÃO DE ECONOMIA,
ORÇAMENTO E FINANÇAS (CEO), sobre o
Projeto de Lei n.º 1.980/2014 que abre
crédito suplementar à Lei Orçamentária
Anual do Distrito Federal no valor de R\$
75.846,00.**

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF, por meio da Mensagem n.º 222/2014 – GAG, o Projeto de Lei – PL n.º 1.980/2014, que abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 75.846,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e seis reais).

O art. 1º do PL abre crédito suplementar para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Pelo art. 2º, o referido crédito será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I e III, da Lei n.º 4.320/1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo I do PL.

Por fim, os arts. 3º e 4º tratam, respectivamente, das cláusulas de vigência e de revogação das disposições em contrário.

O Projeto de Lei está instruído com Exposição de Motivos, a qual informa que o crédito suplementar visa reforçar a dotação orçamentária do Fundo de Fomento à Indústria do Turismo do DF, sendo que os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias da própria unidade.

Foram apresentadas emendas ao PL n.º 1.980/2014, conforme consta da Tabela 1.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, II, "b"), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre proposições que versem sobre créditos adicionais.

Pela análise do presente PL, constata-se que as normas legais e constitucionais¹ que disciplinam os créditos adicionais foram cumpridas. Quanto às emendas apresentadas, verifica-se que elas têm por objeto o remanejamento de prioridades anteriormente especificadas por cada parlamentar. A Tabela 1 mostra a situação de cada emenda proposta:

Tabela 1. Situação das emendas propostas

N.º Emenda	Autor	Situação	Justificativa
1	Celina Leão	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
2	Chico Leite	Retirada	A emenda foi retirada a pedido do autor – Memo nº 052/2014.
3	Chico Leite	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
4	Chico Leite	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
5	Chico Leite	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
6	Evandro Garla	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
7	Arlete Sampaio	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
8	Dr. Michel	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
9	Dr. Michel	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
10	Agaciel Maia	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
11	Eliana Pedrosa	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
12	Eliana Pedrosa	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
13	Eliana Pedrosa	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
14	Eliana Pedrosa	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
15	Chico Vigilante	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
16	Joe Valle	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
17	Joe Valle	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
18	Joe Valle	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
19	Joe Valle	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
20	Joe Valle	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
21	Joe Valle	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
22	Joe Valle	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
23	Joe Valle	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
24	Joe Valle	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
25	Joe Valle	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
26	Joe Valle	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.

¹ Constituição Federal/1988; Lei n.º 4.320/1964; Lei Orgânica do Distrito Federal; Lei de Responsabilidade Fiscal; Plano Plurianual/2012-2015; Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014; Lei Orçamentária Anual/2014.

N.º Emenda	Autor	Situação	Justificativa
27	Joe Valle	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
28	Joe Valle	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
29	Patrício	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
30	Patrício	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
31	Rôney Nemer	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
32	Rôney Nemer	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
33	Rôney Nemer	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
34	Prof. Israel Batista	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
35	Prof. Israel Batista	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
36	Prof. Israel Batista	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
37	Eliana Pedrosa	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
38	Eliana Pedrosa	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
39	Benedito Domingos	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.

Dessa forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela **admissibilidade e aprovação do Projeto de Lei n.º 1.980/2014**, de autoria do Poder Executivo, com as emendas apresentadas e acatadas na forma da Tabela 1, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Sala das Comissões,

DEPUTADO

Presidente

DEPUTADO

Relator

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
 DL Nº 1980 / 2014
 Fis. 52 Rubrica *elma*